

PROCEDIMENTO CONCURSAL PARA RECRUTAMENTO E SELEÇÃO

1 (um) Técnico Superior Jurista da carreira de Técnico Superior, na modalidade de relação jurídica de emprego público, a constituir por contrato de trabalho em funções públicas a termo incerto

Paula Alexandra da Cruz Silva Pina de Almeida
Adélia do Rosário Dias Leal

ATA NÚMERO 2

Ao seis dia do mês de novembro do ano de dois mil e vinte, reuniu o júri nomeado para o procedimento concursal em título, com a presença de: José Júlio Mendes Martins Filipe, Administrador do IPT, na qualidade de Presidente do Júri, e Paula Alexandra da Cruz Silva Pina de Almeida, Professora Adjunta da Unidade Departamental de Ciências Sociais do IPT, e Adélia do Rosário Dias Leal, Chefe de Divisão da Divisão Recursos Humanos do IPT, como vogais.-----

Tendo como o Aviso de abertura do concurso publicitado por extrato, no Diário da República, 2.ª série, n.º 156, de 21 de agosto de 2021 e, em versão integral, na página eletrónica do Instituto Politécnico de Tomar e na BEP - Bolsa de Emprego Público (com o código OE202108/0238) e igualmente publicitado em órgãos de imprensa de expansão regional e nacional, o júri reuniu para, em primeiro lugar apreciar e decidir, a título definitivo sobre as admissões e exclusões de candidaturas, considerando as pronúncias recebidas no âmbito do exercício do direito de audiência prévia pelos candidatos excluídos no projeto de deliberação anterior e para proceder à aplicação do métodos de seleção de “Avaliação Curricular” e agendar a aplicação do método de “Entrevista Profissional de Seleção”, nos caso em que couber a sua aplicação. -----

I – DECISÃO FINAL DE ADMISSÃO E EXCLUSÃO DE CANDIDATURAS -----

Foram recebidas pronúncias de duas candidatas, no âmbito do exercício do direito de audiência prévia: -----

- a) A candidata Maria Cecília de Oliveira Teixeira da Silva questiona o facto de a sua candidatura ter sido excluída por não evidenciar o grau em direito obtido em Portugal ou, se obtido noutro país, reconhecido nos termos da lei aplicável, quando, por outro lado se encontra devidamente inscrita na Ordem dos Advogados de Portugal e exerce regularmente a advocacia em Portugal, inscrição e exercício para a qual foi bastante a habilitação estrangeira que possui. O contrassenso das duas situações é, porém, meramente aparente, porquanto o reconhecimento de graus académicos de ensino superior estrangeiros em Portugal, neste caso o reconhecimento da licenciatura em direito que é exigida para a admissão no procedimento concursal em questão, não é a mesma

coisa que o reconhecimento de qualificações profissionais para efeitos de exercício de atividade profissional determinada em Portugal e no âmbito das profissões regulamentadas, como é a de advogado, que obedece a um regime próprio e distinto do que respeita ao reconhecimento em Portugal de graus académicos de ensino superior estrangeiros, contido no Decreto-Lei n.º 66/2018, de 16 de agosto, verificando-se, no caso concreto da candidata, que ela não possui o reconhecimento obtido nos termos previstos neste diploma legal. Com tal, foi deliberado pelo júri, confirmar, agora com carácter definitivo a exclusão da candidatura de Maria Cecília de Oliveira Teixeira da Silva por não evidenciar o grau em direito obtido em Portugal ou, se obtido noutra país, reconhecido nos termos da lei aplicável; -----

b) A candidata Daniela Sofia Gomes Costa questiona quanto ao motivo concreto de exclusão da sua candidatura pois afirma não encontrar motivo para a exclusão. Sucede, porém, que a candidatura da candidata em questão foi excluída em virtude de a mesma não ter feito a entrega devidamente preenchido, do formulário de candidatura previsto na alínea a), do n.º 12.1, do aviso do concurso, facto que constitui motivo de exclusão das candidaturas nos termos do n.º 12.3, do mesmo aviso. Acrescente-se que, tendo a candidata entregue a sua candidatura através de envio de email, embora no texto do email faça referência ao envio em anexo do formulário da candidatura devidamente preenchido, na verdade não o enviou. Com tal, foi deliberado pelo júri, confirmar, agora com carácter definitivo a exclusão da candidatura de Daniela Sofia Gomes Costa por não ter feito a entrega devidamente preenchido, do formulário de candidatura previsto na alínea a), do n.º 12.1, do aviso do concurso, facto que constitui motivo de exclusão das candidaturas nos termos do n.º 12.3, do mesmo aviso. -----

II – AVALIAÇÃO CURRICULAR DAS CANDIDATURAS ADMITIDAS -----

Verifica-se em praticamente todas as candidaturas admitidas que apesar de mencionarem nos seus Currícula várias atividades experiência profissional e de formação profissional, não as comprovam mediante entrega de documento ou cópia de documento comprovativo das mesmas. -----


Assim, deliberou o júri, ao abrigo do disposto no n.º 4, do art.º 20.º, da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, na sua atual redação (portaria do regime concursal), que todos os candidatos admitidos sejam notificados para, no prazo de 10 dias úteis, entregarem os documentos comprovativos das atividades de experiência profissional e formação profissional que não tenham junto com a sua candidatura, com a cominação de que as atividades não comprovadas documentalmente não serão consideradas para efeitos de avaliação curricular. --

A finalizar foi deliberado solicitar aos serviços de Recursos Humanos do IPT que promovam: ---

- a) a notificação dos(as) candidatos(as) excluídos(as), da sua exclusão com carácter definitivo com a indicação dos fundamentos dessa sua exclusão e, quando for o caso, da apreciação das respetivas pronúncias no âmbito do exercício do direito de audiência prévia; -----
- b) A notificação dos candidatos admitidos para, no prazo de 10 dias úteis, entregarem os documentos comprovativos das atividades de experiência profissional e formação profissional que não tenham junto com a sua candidatura, com a cominação de que as atividades não comprovadas documentalmente não serão consideradas para efeitos de avaliação curricular. -----

Após decorrido o prazo para entrega dos documentos atrás referidos, portante dos candidatos admitidos, , proceder-se-á à aplicação dos métodos de avaliação curricular e de entrevista profissional de seleção. -----

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião da qual se lavrou a presente acta que depois de aprovada por todos os membros do júri, vai ser, de imediato, assinada pelos membros do júri. -----



Rosa Alexandra C.S.P. Almeida

Hélia Seal